



=LEI Nº 1808 DE 22 DE AGOSTO DE 2023=

“DÁ NOVA REDAÇÃO ARTIGO 2º DA LEI 1.355 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL PARA CESSÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE MUNÍCIPES PARA CURSOS, EVENTOS DESPORTIVOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O artigo 2º da Lei Municipal n. 1.355 de 03 de dezembro de 2013, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL PARA CESSÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE MUNÍCIPES PARA CURSOS, EVENTOS DESPORTIVOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º). – Fica autorizada ainda, a cessão, mediante requerimento em formulário próprio, escrito e fundamentado, dirigido ao gabinete do Prefeito Municipal de Buritizal, constando os dados relativos ao(s) requerente(s), aos horários de saída e de chegada, quantitativo de quilômetros rodados, e período (hora, dia, mês e ano) a cessão de veículos para transportes de munícipes para eventos de cunhos artísticos, desportivos, culturais, associativistas, cursos diversos, e situações de calamidades, infortúnios, flagelos de familiares de munícipes impossibilitados e desprovidos da assistência familiar, como é o caso de pessoas reclusas, acometidas por doenças graves e falecimentos em locais não providos de transporte público coletivo de/ou para a cidade de Buritizal SP., até o seu destino, tanto no âmbito do Município quando nos circunvizinhos, e ainda para fazer frente ao desenvolvimento de projetos sociais, de projetos ligados a geração de emprego e renda no Município, possibilitando o deslocamento de trabalhadores para regiões onde não existam transporte público coletivo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fis. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1808 DE 22 DE AGOSTO DE 2023= (Cont.)

Art. 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de agosto de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 844

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal